

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O objeto desta, é a dispensa de licitação para a contratação dos serviços de locação de um consultório médico provisório, a ser instalado no Pronto Atendimento Municipal na Vila Martins - R. Dr. Itagibá Vilassa - Vila Martins, Itu - SP, 13308-230, visando atender a demanda devido ao aumento de doenças respiratórias no período de 4 meses.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O presente Termo de Referência objetiva a prestação de serviços para a instalação de um consultório médico provisório, garantindo a adequação do espaço para atendimento qualificado à população.
- 2.2 A realização de processo por dispensa de licitação se justifica pela necessidade emergencial de atendimento médico, especialmente devido às crescentes demandas de saúde pública causadas por doenças respiratórias.
- 2.3 Desta forma, a contratação visa suprir rapidamente a necessidade de estrutura médica adequada para atender aos pacientes no âmbito do Pronto Atendimento Municipal.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Assim, justifica-se a contratação dos serviços de locação de um consultório médico provisório dotado de todas as características necessárias para o funcionamento contínuo e eficiente.
- 3.2 A locação do consultório atende a demanda imediata de infraestrutura médica no contexto das necessidades atuais de saúde pública.

4 REQUISITOS DA SUBCONTRATAÇÃO;

- 4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Dar-se-á a prestação de serviço, objeto da presente dispensa e as quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Unidade	Descrição	Quantitativo
1	Meses	Contratação de empresa para a disponibilização de Consultório medico provisório montado em estrutura provisória com as seguintes especificações: Tenda formato 01 água em estrutura de ferro e madeira, tendo acabamento a forração de toda estrutura em material na cor branco(vigas). Após a montagem será coberta com lona com blecaute solar cap.500 cor branco. Pé direito com 3 metros. Medidas da Cobertura: 3m x 3m, fechamentos confeccionados com lona com blecaute solar cap.500 na cor branca, instalados nas laterais. Piso nivelado em estrutura de madeira chapeado com placas de madeirite, tendo como acabamento a forração piso bus, na cor branco. Medidas do piso: 3m x 3m 01 Porta de acesso com toldo. Medidas da porta: 1,20m x 2,20m Sistema de iluminação: 01 Interruptor para iluminação, 4 tomadas espalhadas dentro da tenda	4

		02 pontos de iluminação na tenda. Mobiliário: 01 Cadeira giratória ergonomica estofada em couro na cor preta com braço. 03 Cadeiras empilháveis isso linha polipropileno iso preta04 Logarina polipropileno isso 3 lugares 01 Mesa secretária de 1,20 x 70 sem gaveta platina. 01 Maca 01 Escada com 2 degraus 01 Biombo médico de 3 faces Sistema de ar condicionado: Instalação 01 máquinas de Ar Condicionado Split 24.000 Btu's. Consumo: 3,90 KW/H Energia: Mono 220v Corrente: 20 Amp Disjuntor: 25 A / Mono Cabo Alimentação: 4 mm.	
--	--	---	--

- 5.2** A empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço;
- 5.3** O prazo determinado para início e termino do serviço deverá ser combinado entre as partes, sendo que a mesma não poderá ultrapassar o prazo maximo de 4 meses.
- 5.4** A empresa vencedora deverá prestar os serviços conforme especificações e preços propostos na proposta, nos dias, quantidades e locais informados pelo Município.
- 5.5** O Município se reserva ao Direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto no Contrato, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 5.6** A locação será para 4 meses.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução e fiscalização, que conterá informações

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização e Gestão - A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da secretaria requisitante.

6.6.1 Fica Instituído Gestor do Contrato o Secretário de Saúde Tiago Texera CPF 323.216.468-45 e como Fiscal a servidora Gisela Vanessa Saviolli CPF:221.889.958-21 coordenadora do Pronto atendimento Municipal Vila Martins

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente pelo contratante até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da lei federal nº. 14.133/2021.

7.1.1 Os produtos / serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133, de 2021.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, conforme art. 75 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O fornecimento dos objetos será integral.

8.3 Exigências de habilitação: Previamente à celebração do contrato ou emissão de instrumento equivalente, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - ceis, mantido pela controladoria-geral da união (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

- c) Cadastro nacional de empresas punidas – cnep, mantido pela controladoria- geral da união (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.2 Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação

8.3.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele Cabrangidos.

8.3.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de cnpj/cpf diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.9 Serão aceitos registros de cnpj de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao cnd e ao crf/fgts, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4 Documentos de habilitação

8.4.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.4.2 Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Empresa classificada em primeiro lugar, quais sejam:

8.4.2.1 Habilitação Jurídica

8.4.2.1.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - cartão CNPJ;

8.4.2.1.2 Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; estatuto social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;

8.4.2.2 Habilitação fiscal

8.4.2.2.1 Regularidade para com a fazenda federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;

8.4.2.2.2 Certidão regularidade junto à secretaria de estado da fazenda pública estadual;

8.4.2.2.3 Certidão negativa de débito do município sede da empresa (cnd municipal);

8.4.2.2.4 Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

8.4.2.2.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.4.2.3 Habilitação econômica-financeira

8.4.2.3.1 Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega das propostas comerciais, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado medio da contratação totaliza **R\$ 51.164,32 (Cinquenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** conforme custos unitários apostos neste termo de referência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, mediante a dotação a ser indicada em momento oportuno.”

Tiago Texera
Secretário De Saúde